

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Sameimado
lei nº 863/99.

PROJETO DE LEI Nº 021/99.

"Dispõe sobre nome de estabelecimento público
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Escola Municipal de Artes Cesario Alves da Silva (César Rios).

Parágrafo Único - A denominação a que se refere o art. 1º faz jus aos relevantes serviços que este funcionário público prestou ao município, como artesão e artista plástico

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, colocará a placa em local próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1999

Valmir Alves Teixeira
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 501
EM, 25 maio DE 19 99.
Valdira Maria
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES
COORDENADOR LEGISLATIVO

APROVAD. 2 NA SESSÃO 3470
DE 29.1.06.1999 POR unanimidade
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 29.06.1999
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação de V.s Ex.^{as} o presente Projeto de Lei, objetivando dar o nome da Escola Municipal de Artes Cesário Alves da Silva (César Rior), a uma pessoa que deixou marcas do seu trabalho como artesão e artista plástico do nosso município. Dedicou toda a sua existência acreditando na arte como um futuro próximo de desenvolvimento de Paulo Afonso, quando nos seus trabalhos executados deixou marcas que acreditava e amava esta cidade.

Foi servidor público por mais de dez anos, prestou os seus serviços ao município da melhor maneira possível, como profissional conhecedor dos serviços que lhes eram destinados e como uma pessoa humana formidável, merecedor de nosso reconhecimento, e este Projeto é uma das maneiras de reconhecer o seu mérito para com a nossa Paulo Afonso.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 1999.


Valmir Alves Teixeira
- Vereador -

TRANSCRIT.	0	NAS FOLHAS	72
DO LIVRO PRÓPRIO Nº	16	DE	99
EM	18	DE	agosto
		DE	00
..... FUNCIONÁRIO			